

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SE/SELJ/SDPCD/SDECT 1, de 22-3-2013

Dispõe sobre os Jogos Escolares do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

Os Secretários de Estado da Educação, de Esporte, Lazer e Juventude, dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, com fundamento no Decreto 58.986, de 21-03-2013, considerando que a participação de crianças e jovens em práticas desportivas além de incentivar seu aprimoramento, constitui componente formativo, integrante da proposta pedagógica da escola,

Resolvem:

Artigo 1º-Os Jogos Escolares do Estado de São Paulo - JEESP, instituídos pelo Decreto 58.986/2013, destinados a crianças e jovens matriculados em unidades escolares do Estado de São Paulo, serão implementados, conjuntamente, pelas Secretarias de Estado da Educação, de Esporte, Lazer e Juventude, dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, com observância do disposto nesta resolução.

Parágrafo único – Os JEESP têm por objetivos:

1. promover, por meio da prática desportiva, a integração e o intercâmbio de seus participantes, ampliando-lhes as oportunidades de socialização e aquisição de hábitos saudáveis;

2. favorecer o surgimento de novos talentos representativos do esporte.

Artigo 2º - Os JEESP serão desenvolvidos, nos termos de seu regulamento, em etapas conforme segue:

I – Etapa I - Rede Pública Estadual e Escolas Técnicas Estaduais;

II – Etapa II - Rede Pública Municipal, Rede Particular e Escolas Técnicas Federais;

III – Etapa III - Seletivas Regionais;

IV – Etapa IV - Seletivas Estaduais.

Artigo 3º - A coordenação das ações dos JEESP ficará sob a responsabilidade de Comissão Intersecretarial, constituída por 3 (três) representantes de cada Secretaria, designados por seus respectivos titulares, com as seguintes atribuições:

I - elaborar o Regulamento Geral e Técnico Anual dos JEESP;

II – organizar e acompanhar as ações dos JEESP em todas as etapas e fases e seus desdobramentos;

III – elaborar periodicamente relatórios avaliativos e estatísticos das etapas e fases realizadas e encaminhá-los aos Secretários das Pastas envolvidas.

§ 1º - Os integrantes da Comissão deverão ser professores devidamente habilitados em Educação Física, em exercício em órgão da administração centralizada;

§ 2º – O estudo, a análise e a avaliação do Regulamento Geral e Técnico dos JEESP, elaborado pela Comissão Intersecretarial, bem como cursos de atualização esportiva, deverão constituir objeto de envolvimento dos professores de Educação Física, sob orientação e supervisão dos Professores Coordenadores de Educação Física do Núcleo Pedagógico das Diretorias de Ensino.

Artigo 4º - Caberá à Secretaria da Educação assegurar:

I – a participação das unidades escolares da rede pública estadual de ensino de São Paulo, em todas as fases das Etapas I, III e IV, bem como nos Jogos Escolares da Juventude e nas Paralimpíadas Escolares, conforme regulamentos específicos;

II - o afastamento de professores de Educação Física, junto às Diretorias de Ensino, para atuarem na coordenação dos JEESP, nas fases Diretoria de Ensino de todas as categorias da Etapa I e no acompanhamento das demais etapas e fases, pelo tempo que se fizer necessário;

III - aos Professores Coordenadores de Educação Física do Núcleo Pedagógico das Diretorias de Ensino e aos Coordenadores de Jogos, em conjunto com os órgãos próprios da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, as orientações específicas dos JEESP, bem como cursos de atualização esportiva, com vistas à sua divulgação entre os professores de Educação Física, das turmas de Atividades Curriculares Desportivas;

IV - a participação dos Professores Coordenadores de Educação Física do Núcleo Pedagógico das Diretorias de Ensino e dos Coordenadores de Jogos afastados na ocasião, em todas as etapas e fases dos JEESP, bem como nos Jogos Escolares da Juventude e nas Paralimpíadas Escolares, incentivando sua colaboração com a Comissão Intersecretarial e com o Comitê de Apoio ao Paradesporto;

V - espaços físicos e instalações esportivas para a realização dos JEESP em todas as fases, especialmente da Etapa I, sem comprometer a rotina das atividades previstas no calendário escolar;

VI - efetivo exercício:

a) aos professores de Educação Física, nos dias em que estiverem representando e/ou acompanhando suas turmas e/ ou alunos da rede pública estadual de ensino de São Paulo na organização, nos cerimoniais, nos congressos técnicos, nos jogos e competições e na avaliação das diferentes fases das Etapas I, III e IV dos JEESP e nas Paralimpíadas Escolares;

b) aos docentes e funcionários da rede pública estadual de ensino de São Paulo, nos dias em que estiverem representando e/ou acompanhando suas turmas e/ou alunos, nos cerimoniais, congressos técnicos, jogos e competições

das fases finais da Etapa I, nas Etapas III e IV dos JEESP, bem como nos Jogos Escolares da Juventude;

VII - recursos financeiros para:

a) aquisição de material permanente e de consumo para realização dos jogos e competições das fases Diretoria de Ensino de todas as categorias da Etapa I e para as unidades escolares envolvidas nos JEESP;

b) aquisição de medalhas e troféus, por modalidades de esporte, categoria e sexo, destinadas aos alunos premiados nas fases Diretoria de Ensino de todas as categorias da Etapa I dos JEESP;

c) deslocamento e transporte dos Professores Coordenadores de Educação Física do Núcleo Pedagógico das Diretorias de Ensino e de Coordenadores de Jogos, durante a realização de todas as fases das Etapas I, III e IV dos JEESP;

d) transporte e alimentação aos alunos e professores envolvidos nas fases de Diretoria de Ensino, Inter Diretorias de Ensino e Regional, da Etapa I;

e) participação de Professores Coordenadores de Educação Física do Núcleo Pedagógico das Diretorias de Ensino, de Coordenadores de Jogos e de demais docentes e funcionários das unidades escolares da rede pública estadual de ensino de São Paulo para atuarem nas Fases Finais das categorias Mirim e Infantil da Etapa I dos JEESP, mediante convocação pelo Diário Oficial;

§ 1º - Os alunos participantes somente ficarão dispensados da frequência às aulas, nos demais componentes curriculares, nos dias em que estiverem participando dos jogos e competições das diferentes etapas, fases e categorias dos JEESP, bem como dos Jogos Escolares da Juventude e das Paralimpíadas Escolares;

§ 2º - Caberá à Direção da unidade escolar, subsidiada pelo Professor Coordenador, assegurar que não haja prejuízo aos alunos participantes dos JEESP, bem como dos Jogos Escolares da Juventude e das Paralimpíadas Escolares, em decorrência de sua ausência às atividades escolares programadas.

Artigo 5º - Caberá à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude: I – prever, em seu calendário anual, os JEESP;

II – assegurar aos Professores Coordenadores de Educação Física do Núcleo Pedagógico de Educação Física das Diretorias de Ensino e aos Coordenadores de Jogos, em conjunto com os órgãos próprios da Secretaria da Educação, as orientações específicas dos JEESP, com vistas à sua divulgação entre os professores das turmas de Atividades Curriculares Desportivas;

III – organizar, realizar e/ou supervisionar todas as etapas dos JEESP, garantindo local de realização e arbitragem, bem como material necessário, por modalidade, para essa realização;

IV- viabilizar a participação das Delegações que representarão o Estado de São Paulo nos Jogos Escolares da Juventude das categorias mirim e infantil;

V- organizar e realizar, juntamente com a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dentro das etapas III e IV dos JEESP, as seletivas para definição dos integrantes da Delegação que irá representar o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares, garantindo local de realização e arbitragem, bem como transporte e alimentação dos alunos e professores participantes;

VI- viabilizar a participação das Delegações que representarão o Estado de São Paulo nas Paralimpíadas Escolares; VII - assegurar recursos financeiros para:

a) premiar, nas fases Inter Diretorias de Ensino, da Etapa I, os alunos que fizerem jus a medalhas de 1º, 2º e 3º lugares, na modalidade Atletismo, de ambos os sexos, das categorias mirim e infantil;

b) premiar as unidades escolares, nas fases Finais da Etapa I, com troféus e medalhas de 1º, 2º e 3º lugares, referentes às modalidades coletivas e individuais, disputadas por equipe, das categorias Mirim e Infantil, de ambos os sexos;

c) garantir arbitragem das categorias Mirim e Infantil em todas as modalidades, etapas e fases;

d) garantir alojamento, alimentação e transporte de ida e volta, do local de origem ao local dos jogos e competições, aos alunos e professores classificados, do Interior e da Capital, para as fases Finais da Etapa I das categorias Mirim e Infantil e aos participantes da Etapa IV;

e) proporcionar transporte de ida e volta, do local de origem ao local dos jogos e competições, aos integrantes das Delegações que representarão o Estado nos Jogos Escolares da Juventude;

f) adquirir uniformes para os alunos representantes do Estado nos Jogos Escolares da Juventude;

g) proporcionar alojamento, alimentação e transporte de ida e volta, do local de origem ao local dos jogos e competições, aos alunos e professores participantes das seletivas para as Paralimpíadas Escolares, dentro das etapas III e IV;

h) proporcionar transporte de ida e volta, do local de origem ao local dos jogos e competições, aos integrantes da Delegação que representará o Estado nas Paralimpíadas Escolares.

i) assegurar a participação dos funcionários da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude para atuarem nas fases Finais das categorias Mirim e Infantil da Etapa I dos JEESP, mediante convocação pelo Diário Oficial.

Artigo 6º - Caberá à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – prever, em seu calendário anual, as seletivas para as Paralimpíadas Escolares, dentro das Etapas III e IV;

II – garantir recursos financeiros para uniformes aos alunos representantes do Estado nas Paralimpíadas Escolares;

Artigo 7º - Caberá à Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia assegurar:

I – a participação das unidades escolares que integram sua rede de ensino, em todas as fases das Etapas I, III e IV, bem como nos Jogos Escolares da Juventude e Paralimpíadas Escolares, conforme regulamentos específicos;

II - espaços físicos e instalações esportivas para a realização dos JEESP em todas as fases, especialmente da Etapa I, sem comprometer a rotina das atividades previstas no calendário escolar.

III – efetivo exercício:

a) aos professores de Educação Física, nos dias em que estiverem representando e/ou acompanhando suas turmas e/ ou alunos das Escolas Técnicas Estaduais, na organização, nos cerimoniais, nos congressos técnicos, nos jogos e competições e na avaliação das diferentes fases das Etapas I, III e IV dos JEESP e nas Paralimpíadas Escolares;

b) aos docentes e funcionários das Escolas Técnicas Estaduais, nos dias em que estiverem representando e/ou acompanhando suas turmas e/ou alunos, nos cerimoniais, congressos técnicos, jogos e competições das Fases Finais das categorias Mirim e Infantil da Etapa I, nas Etapas III e IV dos JEESP, bem como nos Jogos Escolares da Juventude;

IV - recursos financeiros para:

a) aquisição de material permanente e de consumo para realização dos jogos e competições das fases de Diretoria de Ensino, de todas as categorias da Etapa I, e para as unidades escolares envolvidas nos JEESP;

b) aquisição de medalhas e troféus, por modalidades de esporte, categoria e sexo, destinadas aos alunos premiados nas fases de Diretoria de Ensino da Etapa I;

c) transporte e alimentação dos alunos e professores envolvidos nas fases de Diretoria de Ensino, Ínter Diretorias de Ensino e Regional da Etapa I.

§ 1º - Os alunos participantes somente ficarão dispensados da frequência às aulas, nos demais componentes curriculares, nos dias em que estiverem participando dos jogos e competições das diferentes etapas, fases e categorias dos JEESP, bem como dos Jogos Escolares da Juventude e das Paralimpíadas Escolares;

§ 2º - Caberá à Direção da Unidade Escolar, subsidiada pelo Professor Coordenador Pedagógico, assegurar que não haja prejuízo aos alunos participantes dos JEESP, bem como dos Jogos Escolares da Juventude e das Paralimpíadas Escolares, em decorrência de sua ausência às atividades escolares programadas.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução Conjunta

SE/SELJ/SDPcD 1, de 23-3-2011, a Resolução Conjunta SE/SELJ/SEDPcD 3, de 21.7.2011, a Resolução Conjunta SE/SELJ 1, de 26.6.2012, e a Resolução Conjunta SE/SDPcD/SELJ 1, de 12.7.2012.